



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.200, de 07 de Dezembro de 2.021.

Proíbe a circulação de caminhões, ônibus e demais veículos pesados sobre a Ponte Melo Viana, situada no Bairro Beira Rio em Cachoeira de Minas – MG.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

"A necessidade de se aferir o limite de capacidade de carga sobre a Ponte Melo Viana no Município de Cachoeira de Minas – MG, visando a integridade física dos transeuntes e viajantes que por ali transitam e do Patrimônio Municipal",

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, por prazo indeterminado, a passagem de caminhões, ônibus e demais veículos pesados sobre a Ponte Melo Viana, no Bairro Beira Rio, em Cachoeira de Minas – MG.

Parágrafo Único – Continuam permitidas no local a passagem de veículos leves, vans e micro-ônibus.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá proceder o fechamento com manilhas, visando impedir a passagem dos veículos indicados no Artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 07 de Dezembro de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete